



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5857/2.025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2.025

CONCORRÊNCIA: 02/2.025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AURIFLAMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL POR TECNOLOGIA LED, CONTEMPLANDO DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE AURIFLAMA/SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 427.225,36

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02/04/2.026 às 08:30h (horário de Brasília)
no site www.bllcompras.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO



MUNICÍPIO DE AURIFLAMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5857/2.025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2.025

CONCORRÊNCIA Nº 02/2.025

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Auriflama, por meio da Divisão de Compras e Licitações, sediada na Rua João Pacheco de Lima, 4465, Centro, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº08, de 17 de janeiro de 2.024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para substituição e instalação de iluminação pública convencional por tecnologia led, contemplando diversas vias do município de Auriflama/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Registro Cadastral do Município de Auriflama.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Registro Cadastral do Município de Auriflama até o último dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

- 3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1 Valor unitário e total;
- 4.1.2 Quantidade.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centésimo de por cento).

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.4 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.20.5 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

6.1 - Os interessados em participarem desta licitação, deverão agendar a visita técnica com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, na Prefeitura do Município de Auriflama, no Departamento de Engenharia e Planejamento, pelo Telefone (17) 3482-9000, no horário normal de expediente, onde tomará conhecimento das condições e do local de realização da obra

6.3 No horário marcado, um funcionário do Departamento de engenharia, estará à disposição dos interessados para atestar as visitas.

6.4 Cada técnico somente poderá representar uma empresa na visita técnica e deverá estar devidamente credenciado por ela, apresentando documento original com foto, que deverá ser entregue no ato da visita ao Departamento de Engenharia.

6.5 Efetuada a Visita Técnica, o Departamento de engenharia emitirá o Atestado de Visita. Caso a Licitante optar por não fazer, DEVERÁ apresentar a Declaração, sendo: uma e/ou outra opção ser apresentada na "Documentação de Habilitação".



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

6.6 Não será fornecido Atestado de Visita Técnica para a empresa que descumprir quaisquer dos itens deste Tópico.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 conter vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha;

7.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4 As empresas LICITANTES deverão efetuar garantia para participação, no valor de 5% (cinco por cento) do estimado na planilha Orçamentária, no prazo de validade da proposta, com fulcro no parágrafo 1º, do art. 58 da Lei Federal nº14.133/21.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 Apresentação de amostra: o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos itens: 2.6, 3.8, 4.10, 4.11 e 5.8, acompanhadas dos respectivos laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado pelo Inmetro, que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos na



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

Portaria Inmetro 62/2022: Fotometria conforme CIE 121 Tipo II; Vibração conforme NBR 60.598-1; Grau de Proteção IP conforme NBR 60.598-1; Resistência a impactos mecânicos IK 08 conforme NBR 62.262; Análise de Vida Útil conforme LM 80; Colorimetria conforme CIE 121 / CIE 15, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.5.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.5.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e deverão ser anexados em campo próprio do sistema até o dia e horário definidos no edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada somente a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e relativa à **Seguridade Social**, a ser feita com a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços emitida pela Procuradoria Geral do Estado e **Municipal**, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, em relação aos Tributos Mobiliários;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade;

h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

i) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis e apresentados na forma da lei, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

j) Declaração Unificada (Anexo (VII))

k) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade;

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prova de capacidade técnica operacional, mediante a apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, CRT ou CAU, que demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto ora licitado.

A empresa contratada deverá ser especializada em Instalações Elétricas, devendo apresentar em seu quadro de funcionários responsável técnico devidamente registrado em seu Conselho de Classe, sendo que deverá ser apresentada, junto à Documentação de Habilitação, Certidões de Quitação junto ao Conselho de Classe tanto do profissional como da empresa.

9 DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://auriflama.sp.gov.br/>.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras2@auriflama.sp.gov.br, licitacao@auriflama.sp.gov.br e administracao@auriflama.sp.gov.br.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://auriflama.sp.gov.br/>.

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I – Termo de Referência/Projeto Básico;

12.11.2 ANEXO II – Desenho Técnico;

12.11.3 ANEXO III – Memorial de Cálculo;

12.11.4 ANEXO IV – Matriz de Risco



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

- 12.11.5 ANEXO V - Cronograma Físico-Financeiro;
- 12.11.6 ANEXO VI – Planilha Orçamentária;
- 12.11.7 ANEXO VII - Modelo Declaração Unificada
- 12.11.8 ANEXO VIII - Minuta de Termo de Contrato;
- 12.11.9 ANEXO IX - Termo de Ciência e Notificação;
- 12.11.10 ANEXO X - Declaração de Documentos à Disposição do TCESP e
- 12.11.11 ANEXO XI - Cadastro de responsável.

Auriflama/SP, 17 de março de 2026.

LEONARDO JOÃO PINA DE PAULA

Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para substituição e instalação de iluminação pública convencional por tecnologia LED, contemplando diversas vias do município de Auriflama/SP.

2. DA FINALIDADE

2.1. O conjunto de especificações e normas técnicas constantes do Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para a execução, por empresa especializada, para Contratação de empresa especializada para substituição e instalação de iluminação pública convencional por tecnologia LED, contemplando diversas vias do município de Auriflama/SP. Os trabalhos deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Com a obra em questão, considerando a necessidade de modernização, eficiência energética e melhoria da qualidade dos serviços de iluminação pública no Município, justifica-se a contratação de empresa especializada para execução da substituição e instalação de luminárias convencionais por luminárias com tecnologia LED.

A iluminação em LED apresenta significativa vantagem em relação à iluminação convencional, destacando-se pela maior durabilidade, menor consumo de energia elétrica, redução de custos com manutenção, além de proporcionar maior luminosidade e segurança em vias públicas, praças e demais espaços urbanos.

A medida, além de atender à demanda da população por espaços públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

mais seguros e adequadamente iluminados, contribui de forma direta para a implementação de políticas públicas voltadas à sustentabilidade ambiental, na medida em que a adoção da tecnologia LED possibilita expressiva redução do consumo de energia elétrica, diminuição da emissão de gases de efeito estufa associados à geração de energia e uso mais racional dos recursos naturais.

Ademais, a substituição das luminárias convencionais por equipamentos mais eficientes está em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência energética e da responsabilidade socioambiental da Administração Pública, promovendo a modernização da infraestrutura urbana com menor impacto ambiental. Tal iniciativa também reflete o compromisso do Município com a gestão responsável dos recursos públicos, ao reduzir custos operacionais e de manutenção, contribuindo para a sustentabilidade fiscal e ambiental a médio e longo prazo.

4. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES:

4.1 O município pretende realizar um processo de licitação com a finalidade de Contratação de empresa especializada para substituição e instalação de iluminação pública convencional por tecnologia LED, contemplando diversas vias do município de Auriflama/SP.

4.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação orçamentária do exercício de 2.025:

Unidade: 020600 Funcional: 15.452.0026.1108.0000 e 15.452.0026.1109.0000

4.3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto será contratado por meio da Lei 14.133/2021, concorrência eletrônica, decreto nº 08 de 17/01/2024, empreitada por Preço Global.

5. DA LOCALIZAÇÃO ONDE SERÃO AO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

5.1. Rua João Pacheco de Lima, Rua Feliciano Salles Cunha, Rua Arlindo Brambila, Rua Alcides Ribeiro da Cruz, Rua Álvaro Rodrigues de Almeida e Conjuntos Habitacional Urbano do município de Auriflama/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

6.1.1 A contratada deverá providenciar o fornecimento e instalação de placa de identificação da obra antes do início das atividades, em local a ser definido pelo setor de obras.

6.1.2 A empresa contratada deverá seguir as normas e especificações vigentes da distribuidora Elektro para instalação dos braços.

6.1.3 Será de responsabilidade da empresa contratada a solicitação para o desligamento da rede junto à ELEKTRO, se necessário, para a execução dos serviços.

6.1.4 Conforme orientações da distribuidora para intervenções em iluminações em vias públicas, que utilizam postes da ELEKTRO, compreendendo à Substituição (redução ou aumento de potência), a Retirada (exclusão do ponto), ou a simples Instalação, sem necessidade de extensão ou intervenção na rede de distribuição de energia, será necessário a apresentação de projeto simplificado, informar a distribuidora através de formulários próprios. Sendo a empresa contratada responsável quanto ao preenchimento de toda documentação e realização do processo referente ao processo junto à ELEKTRO, apresentando toda documentação necessária e entregar os braços de iluminação energizados e homologados, dentro dos padrões da Companhia.

6.2 MATERIAIS E SERVIÇOS

6.2.1 Nos itens abaixo estão descritas as características dos materiais a serem fornecidos:

6.2.1.1 Placa de identificação para obra, será medido por área de placa executada (m²). O item remunera o fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em metalon de 30 x 20 mm; remunera também o fornecimento de estrutura de fixação da placa em metalon pintado; inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para instalação completa da placa.

6.2.1.2 Remoção de reator para lâmpada. Será medido por unidade retirada (un). O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a remoção de reator para lâmpada; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

6.2.1.3 Remoção de lâmpada. Será medido por unidade retirada (un). O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a remoção de lâmpada; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

6.2.1.4 Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço, será medido por unidade retirada (un). O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de aparelho de iluminação ou projetor, fixo em poste ou braço; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

6.2.1.5 Braço duplo ornamental de iluminação Pública tamanho longo, confeccionado em aço galvanizado, será medido por unidade (unid.), conforme NBR-15688, sendo fabricado em tubo de ferro galvanizado a fogo, referência comercial Trópico ou equivalente, para fixação de duas luminárias externas, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do braço.

- Projeção (A) mínima de 3500 mm;
- Diâmetro (B) mínimo de 48 mm.

6.2.1.6 Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C, será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

6.2.1.7 Luminária de "LED TIPO 1" do tipo pública, para instalação em braços de iluminação, será medido por unidade instalada (unid), com as seguintes características:

- Fluxo luminoso mínimo da luminária 25.500 lumens;
- Potência de 170W (SE 100634 - ELEKTRO);
- Eficiência luminosa ≥ 150 lm/w;
- 5 Anos de Garantia no mínimo;
- \geq IP66 integral;
- Vida útil ≥ 70.000 horas;
- Protetor de Surto mínimo de 10kV 12kA, ou superior;
- Com Base Fotocélula 3 pinos;
- IK 08 (proteção contra impacto mecânico);
- Instalação em braço ou topo de poste;
- Alto fator de potência >95 ;
- Temperatura de cor de 5000k;
- Tensão de operação: Instalação em 220V nominal. Seja capaz de operar



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

dentro dos Limites críticos de tensão $TL < 191V$ ou $TL > 233 V$;

- Distorção Harmônica Total (THD) Máxima de 10%;
- Atender aos requisitos da Portaria 62 de 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO;
- Possuir certificação ativa junto ao Inmetro e selo PROCEL; possuir ajuste de inclinação do ângulo de no mínimo - 15° até + 15°, caso a luminária não possua ajuste poderá ser fornecido como acessório, sendo obrigatoriamente fabricado no mesmo material do corpo da luminária (alumínio injetado);

*Deverão ser apresentando os laudos emitidos por laboratórios credenciados que comprovem todas as características solicitadas.

6.2.1.8 Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, será medido por unidade de relé instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de relé fotoelétrico para controlar lâmpadas, em termoplástico auto-extingüível de alta resistência mecânica, para 50 / 60 Hz, 110 / 220 V e 1200 VA, inclusive o suporte de fixação.

7. DAS EXIGÊNCIAS

7.1. A Empresa deverá comprovar execução dos serviços objeto, através de atestado(s) fornecidos por pessoa(s) jurídica de direito público devidamente registrados na entidade competente, em quantidades mínimas de 50% do quantitativo a ser contrato;

7.2. Caberá à empresa vencedora cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, bem como a preservação da saúde de seus trabalhadores, observando ainda, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais;

7.3. A empresa vencedora será responsável pelo transporte e alimentação de seus empregados;

7.4. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela contratada com o competente laudo de aferição do mesmo.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 180 (cento e oitenta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

dias, a partir da emissão de Ordem de Início de Serviço.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Prefeitura Municipal de Auriflama efetuará os pagamentos ao PROPONENTE VENCEDOR no prazo de vigência do contrato, em até 10 (dez) dias contados da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, pela Secretaria da Fazenda, e mediante cumprimento das formalidades.

9.2. O Departamento da Fazenda da Prefeitura Municipal de Auriflama, no ato de cada pagamento efetuará o desconto dos tributos necessários, de acordo, com a legislação vigente.

9.3. Os pagamentos serão efetuados através de “Depósito Bancário” ou “Transferência Online” na conta específica do PROPONENTE VENCEDOR, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de um dos seguintes Bancos: Banco do Brasil S/A; Banco Bradesco S/A; e Caixa Econômica Federal.

9.4. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da licitante, ficando a Prefeitura de Auriflama, eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela licitante em sua proposta.

9.5. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos ao PROPONENTE VENCEDOR para as devidas correções. Começará a fluir a partir da data de apresentação dos documentos fiscais, sem imperfeições.

9.6. O pagamento ao PROPONENTE VENCEDOR ficará condicionado à comprovação de regularidade da empresa para com os Tributos Municipais, INSS e FGTS, em obediência ao Artigo 195, § 3º, da CF, nos termos da Decisão TCU nº 705/94 - Plenário, item 1, alínea “d”.

9.7. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

9.8. O último pagamento somente será efetuado mediante a apresentação pelo PROPONENTE VENCEDOR das guias de recolhimento do FGTS, baixa da obra junto ao INSS (CND) e Termo de recebimento definitivo da obra.

9.9. Visando a atestação de execução condizente com o que constante das planilhas e ata, a liberação do pagamento de cada medição ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

9.10 Notas fiscais dos serviços executados no período da Medição apresentada.

9.11 Caso necessário, o município de Auriflama/SP poderá realizar serviços de acompanhamento técnico de controle tecnológico e validação de serviços de infraestrutura, emitidos por empresa independente, PROPONENTE VENCEDOR, conforme descritos abaixo:

a) validação de notas fiscais para averiguação de quantitativos da medição com aplicativos;

b) levantamento realizado “in loco” dos serviços executados.

9.12 A partir do protocolo da referida medição por parte do PROPONENTE VENCEDOR, após medição estando de acordo com a execução, serão feitos os trâmites para pagamento.

10. DO REAJUSTE

10.1. A critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, será corrigido pelo IPCA/IBGE (sigla para Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

11. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR

11.1. Obriga-se o PROPONENTE VENCEDOR, durante o prazo de execução da obra/serviços, a:

11.1.1. Manter Engenheiro preposto para acompanhamento da obra objeto da licitação.

11.1.2. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja atuação no local da obra for julgada inconveniente pela Prefeitura Municipal de Auriflama/SP;

11.1.3. Promover a Organização Técnica e Administrativa da obra objeto da licitação, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta do PROPONENTE VENCEDOR, bem como, as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

11.1.4. Conduzir a obra em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis, cumprindo as determinações dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

Poderes Públicos, mantendo os locais dos trabalhos nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.5. Refazer, às suas expensas, os serviços/obra, executados em desacordo com o estabelecido nos Memoriais Descritivos;

11.1.6. Comunicar à fiscalização da Prefeitura Municipal, de imediato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra/serviço;

11.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura Municipal ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre a obra;

11.1.8. Adequar, por determinação da Prefeitura Municipal, qualquer serviço/obra que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.9. Arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

11.1.10. Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o contrato e sobre suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei;

11.1.11. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes de energia elétrica, telefones, água e esgoto;

11.1.12. Executar a obra/serviço de forma a minimizar eventuais transtornos no trânsito de veículos no local de execução da obra;

11.1.13. Executar a obra/serviço dentro dos padrões de higiene e segurança definidos na ABNT;

11.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.15. Utilizar, na execução da obra, materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas da ABNT;

11.1.16. Atender a todas as especificações constantes do Edital e seus Anexos, bem como, da Planilha de Orçamentária e Proposta de Preços;

11.1.17. Arcar com salários de seus funcionários e todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

objeto da licitação;

11.1.18. A inadimplência do PROPONENTE VENCEDOR, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da licitação ou restringir a execução da obra;

11.1.19. O PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar as medições assinadas pelo Engenheiro responsável pela execução da obra;

11.1.20. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Prefeitura Municipal, a todas as partes da obra.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. Obriga-se o ÓRGÃO GERENCIADOR, durante o prazo de execução da obra, a:

12.1.1. Autorizar o início da obra/serviço, mediante emissão da competente "OIS - Ordem de Início de Serviços", respeitar as disposições legais, fiscalizar a execução da obra/serviço;

12.1.2. Acompanhar direta ou indiretamente a qualidade dos serviços/obras executadas, verificando o atendimento às especificações, e demais normas técnicas pertinentes;

12.1.3. Promover o apontamento e aprovar as medições dos serviços/obras executadas;

12.1.4. Designar equipe de fiscalização;

12.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e formas avençadas;

12.1.6. Manter o sigilo absoluto sobre a tecnologia e as técnicas do PROPONENTE VENCEDOR a que tenha acesso;

12.1.7. Fornecer toda Legislação pertinente, incluindo as normas jurídicas correlatas ou relacionadas que houver; e

12.1.8. Aplicar as Sanções Administrativas.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Gestão/Fiscalização da execução do objeto contratado caberá ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

Senhor ADELMO ISAAC GALDINO, CPF. (MF) nº 439.389.588-63, Diretor do Departamento de Engenharia e Planejamento da Prefeitura Municipal de Auriflama, o qual deverá anotar registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização poderá solicitar ao PROPONENTE VENCEDOR, sempre que achar conveniente, informações sobre o andamento dos serviços/obra, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Prefeitura Municipal, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento da obra/serviços.

13.3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle pelo cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços/obras executados, fazendo cumprir as disposições da Lei e do contrato.

13.4. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços/obra serão registradas pela fiscalização, produzindo esses registros efeitos de direito.

13.5. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o PROPONENTE VENCEDOR de total responsabilidade de executar os serviços/obra em questão, com toda cautela e boa técnica.

13.6. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato pela fiscalização, deverão ser adotadas as providências legais e cabíveis, inclusive a aplicação de penalidade, quando for o caso.

13.7. O PROPONENTE VENCEDOR deverá permitir à fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências, relativas aos equipamentos, ao pessoal e aos materiais, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços/obra objeto do Edital.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.1.A der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

14.1.B der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.C ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.D apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.E praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.F comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.G praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4. Multa:

4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

4.1.1 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.2 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

4.4 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.

4.5 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato.

4.6 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Auriflama/SP, 08 de agosto de 2.025

ADELMO ISAAC GALDINO

Dir. Depto. de Engenharia e Planejamento
CREA/SP nº 507.038.327-0



PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO A SER LICITADO:

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviço de Instalação e/ou Substituição de iluminação Pública, nos seguintes endereços do município de Auriflama S/P:

- a) RUA JOÃO PACHECO DE LIMA, RUA FELICIANO SALLES CUNHA E RUA ARLINDO BRAMBILA;
- b) RUA ALCIDES RIBEIRO DA CRUZ;
- c) RUA ALVARO RODRIGUES DE ALMEIDA
- d) CONJUNTO HABITACIONAL URBANO

1.2 Itens a serem licitados:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS								
MUNICÍPIO DE AURIFLAMA								
OBJETO:	SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL POR TECNOLOGIA LED							
LOCAL:	RUA JOÃO PACHECO DE LIMA, RUA FELICIANO SALLES CUNHA E RUA ARLINDO BRAMBILA, RUA ALCIDES RIBEIRO DA CRUZ, RUA ALVARO RODRIGUES DE ALMEIDA, CONJUNTO HABITACIONAL URBANO - AURIFLAMA/SP							
FONTE:	CDHU BOLETIM 197 - DESONERADO / SINAPI 042025 - DESONERADO / COTAÇÃO							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI 24,50%	VALOR TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	CDHU	02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	6	R\$ 384,34	R\$ 478,50	R\$ 2.871,00
RUA JOÃO PACHECO DE LIMA, RUA FELICIANO SALLES CUNHA E RUA ARLINDO BRAMBILA								
2 REMOÇÃO/INSTALAÇÃO								
2.1	CDHU	04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	UN	65	R\$ 68,48	R\$ 85,26	R\$ 5.541,90
2.2	CDHU	04.21.200	Remoção de reator para lâmpada	UN	65	R\$ 16,06	R\$ 19,99	R\$ 1.299,35
2.3	CDHU	04.20.040	Remoção de lâmpada	UN	65	R\$ 3,71	R\$ 4,62	R\$ 300,30
2.4	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	640	R\$ 3,41	R\$ 4,25	R\$ 2.720,00
2.5	COTAÇÃO		Braço duplo ornamental de iluminação em tubo de ferro galvanizado padrão Tipo Longo	und.	64	R\$ 564,78	R\$ 564,78	R\$ 36.145,92
2.6	COTAÇÃO		Luminária Led Retangular Para Poste, Fluxo Luminoso mínimo de 25500 Lm, potência de 170W, Eficiência Mínima 150 Lm/W, temperatura de cor 5000k - Com Base Fotocélula- Com certificação no Inmetro - 05 anos de garantia	und.	128	R\$ 1.010,63	R\$ 1.010,63	R\$ 129.360,64
2.7	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	128	R\$ 97,40	R\$ 121,26	R\$ 15.521,28
2.8	COTAÇÃO		Conector paralelo de alumínio tipo prensa cabo	und.	128	R\$ 22,74	R\$ 22,74	R\$ 2.910,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflândia/SP

www.auriflândia.sp.gov.br

RUA ALCIDES RIBEIRO DA CRUZ								
INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
R\$ 25.261,15								
3.1	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	4	R\$ 1.928,64	R\$ 2.401,16	R\$ 9.604,64
3.2	SINAPI	11272	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO AWG 2 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	UN	7	R\$ 5,78	R\$ 7,20	R\$ 50,40
3.3	CDHU	39.04.080	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 50 mm ²	M	8	R\$ 58,63	R\$ 72,99	R\$ 583,92
3.4	SINAPI	3380	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	1	R\$ 81,00	R\$ 100,85	R\$ 100,85
3.5	CDHU	68.02.100	Armação secundária tipo 1C - 2R	UN	7	R\$ 278,03	R\$ 346,15	R\$ 2.423,05
3.6	COTAÇÃO		Cabo de alumínio pré-reunido 35mm ² com neutro isolado - Padrão Elektro	M	156	R\$ 30,07	R\$ 30,07	R\$ 4.690,92
3.7	COTAÇÃO		Braço de iluminação em tubo de ferro galvanizado padrão TIPO LONGO, Projeção Mínima 3519 mm - Padrão concessionária	UNID.	4	R\$ 392,15	R\$ 392,15	R\$ 1.568,60
3.8	COTAÇÃO		Luminária Led Retangular Para Poste, Fluxo Luminoso mínimo de 18000 Lm, potência de 120W, Eficiência Mínima 150 Lm/W, temperatura de cor 5000k - Com certificação no Inmetro - 05 anos de garantia	und.	4	R\$ 906,17	R\$ 906,17	R\$ 3.624,68
3.9	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - Isolação HEPR 90°C	M	32	R\$ 3,41	R\$ 4,25	R\$ 136,00
3.10	CDHU	68.20.040	Braçadeira circular em aço carbono galvanizado, diâmetro nominal de 140 até 300 mm	UN	15	R\$ 92,38	R\$ 115,01	R\$ 1.725,15
3.11	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	4	R\$ 97,40	R\$ 121,26	R\$ 485,04
3.12	SINAPI	442	PARAFUSO FRANCÊS M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIÂMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	30	R\$ 7,17	R\$ 8,93	R\$ 267,90
RUA ALVARO RODRIGUES DE ALMEIDA								
INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
R\$ 99.394,61								
4.1	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	4	R\$ 1.928,64	R\$ 2.401,16	R\$ 9.604,64
4.2	SINAPI	11272	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO AWG 2 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	UN	10	R\$ 5,78	R\$ 7,20	R\$ 72,00
4.3	CDHU	39.04.080	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 50 mm ²	M	48	R\$ 58,63	R\$ 72,99	R\$ 3.503,52
4.4	SINAPI	3380	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	6	R\$ 81,00	R\$ 100,85	R\$ 605,10
4.5	CDHU	68.02.100	Armação secundária tipo 1C - 2R	UN	10	R\$ 278,03	R\$ 346,15	R\$ 3.461,50
4.6	COTAÇÃO		Cabo de alumínio pré-reunido 35mm ² com neutro isolado - Padrão Elektro	M	86	R\$ 30,07	R\$ 30,07	R\$ 2.586,02
4.7	COTAÇÃO		Cabo de alumínio pré-reunido 50mm ² com neutro isolado - Padrão Elektro	M	65,5	R\$ 48,26	R\$ 48,26	R\$ 3.161,03
4.8	COTAÇÃO		Braço de iluminação em tubo de ferro galvanizado padrão TIPO MÉDIO, Projeção Mínima 2300 mm - Padrão concessionária Local	UNID.	1	R\$ 292,82	R\$ 292,82	R\$ 292,82
4.9	COTAÇÃO		Braço de iluminação em tubo de ferro galvanizado padrão TIPO LONGO, Projeção Mínima 3519 mm - Padrão concessionária Local	UNID.	21	R\$ 392,15	R\$ 392,15	R\$ 8.235,15
4.10	COTAÇÃO		Luminária Led Retangular Para Poste, Fluxo Luminoso mínimo de 9000 Lm, potência de 60W, Eficiência Mínima 150 Lm/W, temperatura de cor 5000k - Com certificação no Inmetro - 05 anos de garantia	UNID.	1	R\$ 719,86	R\$ 719,86	R\$ 719,86
4.11	COTAÇÃO		Luminária Led Retangular Para Poste, Fluxo Luminoso mínimo de 18000 Lm, potência de 120W, Eficiência Mínima 150 Lm/W, temperatura de cor 5000k - Com certificação no Inmetro - 05 anos de garantia	UND.	21	R\$ 906,17	R\$ 906,17	R\$ 19.029,57
4.12	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - Isolação HEPR 90°C	M	220	R\$ 3,41	R\$ 4,25	R\$ 935,00
4.13	CDHU	68.20.040	Braçadeira circular em aço carbono galvanizado, diâmetro nominal de 140 até 300 mm	UN	54	R\$ 92,38	R\$ 115,01	R\$ 6.210,54
4.14	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	22	R\$ 97,40	R\$ 121,26	R\$ 2.667,72
4.15	SINAPI	442	PARAFUSO FRANCÊS M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIÂMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	108	R\$ 7,17	R\$ 8,93	R\$ 964,44
4.16	COTAÇÃO		Fornecimento de Poste de Concreto Tubular de 12 metros de altura e resistência de 400 dan, a ser instalado através de serviço especializado em rede energizada de média tensão 13,8kV - (Linha Viva)	unid.	2	R\$ 13.933,15	R\$ 13.933,15	R\$ 27.866,30
CONJUNTO HABITACIONAL URBANO								
INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
R\$ 105.898,49								
5.1	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	17	R\$ 1.928,64	R\$ 2.401,16	R\$ 40.819,72
5.2	SINAPI	11272	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO AWG 2 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	UN	29	R\$ 5,78	R\$ 7,20	R\$ 208,80
5.3	CDHU	39.04.080	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 50 mm ²	M	80	R\$ 58,63	R\$ 72,99	R\$ 5.839,20
5.4	SINAPI	3380	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	10	R\$ 81,00	R\$ 100,85	R\$ 1.008,50
5.5	CDHU	68.02.100	Armação secundária tipo 1C - 2R	UN	29	R\$ 278,03	R\$ 346,15	R\$ 10.038,35
5.6	COTAÇÃO		Cabo de alumínio pré-reunido 35mm ² com neutro isolado - Padrão Elektro	M	573	R\$ 30,07	R\$ 30,07	R\$ 17.230,11
5.7	COTAÇÃO		Braço de iluminação em tubo de ferro galvanizado padrão Tipo Médio, Projeção Mínima 2300 mm - Padrão concessionária Local	UNID.	19	R\$ 292,82	R\$ 292,82	R\$ 5.563,58
5.8	COTAÇÃO		Luminária Led Retangular Para Poste, Fluxo Luminoso mínimo de 9000 Lm, potência de 60W, Eficiência Mínima 150 Lm/W, temperatura de cor 5000k - Com certificação no Inmetro - 05 anos de garantia	und.	19	R\$ 719,86	R\$ 719,86	R\$ 13.677,34
5.9	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - Isolação HEPR 90°C	M	152	R\$ 3,41	R\$ 4,25	R\$ 646,00
5.10	CDHU	68.20.040	Braçadeira circular em aço carbono galvanizado, diâmetro nominal de 140 até 300 mm	UN	67	R\$ 92,38	R\$ 115,01	R\$ 7.705,67
5.11	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	19	R\$ 97,40	R\$ 121,26	R\$ 2.303,94
5.12	SINAPI	442	PARAFUSO FRANCÊS M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIÂMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	96	R\$ 7,17	R\$ 8,93	R\$ 857,28
TOTAL GERAL								R\$ 427.225,36

OBS: BDI de 24,50% adotado para os itens da CDHU

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A necessidade da Contratação é de extrema importância e interesse público, pois trará melhoria na iluminação, economia de energia elétrica e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

aumento de segurança pública aos munícipes, pois eficiência na iluminação pública eleva a segurança dos usuários.

3.0 DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES:

3.1 O município pretende realizar um processo de licitação com a finalidade de contratação de empresa para execução de serviços conforme demanda. Com objetivo de contratação de empresa especializada para execução de serviço de Instalação e/ou Substituição de iluminação Pública.

3.2 Considerações Iniciais

3.2.1 A Prefeitura Municipal pretende empreitar os serviços gerais na modalidade “Concorrência” com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para execução da citada obra serviço de Instalação e/ou Substituição de iluminação Pública.

3.2.2 O presente memorial e as especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços objeto desta, sendo o levantamento dos quantitativos e valores correspondentes serão de responsabilidade da executora, tendo a planilha da Prefeitura somente como parâmetro.

3.2.3 Os serviços deverão ser executados no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sendo que a ordem de serviço (ata), após o cumprimento da Lei, será emitida pelo Departamento de Engenharia e Planejamento e serão executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT, aplicáveis, ou outras, específica para cada caso.

3.2.4 As empresas proponentes deverão apresentar propostas orçamentárias, constando quantitativamente item por item, de acordo com o memorial descritivo, e no caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar os esclarecimentos junto ao corpo técnico do Departamento de Engenharia e Planejamento da Prefeitura Municipal de Auriflama, devendo todas as dúvidas serem sanadas antes da apresentação das propostas.

3.2.5 Após homologação do processo de licitação da empresa contratada, o Departamento de Engenharia e Planejamento, realizará um projeto com discriminação do local, quantitativos e detalhes necessários à implantação do equipamento assim como a orientação necessária para o bom desenvolvimento do empreendimento.

3.2.6 Todos os equipamentos de proteção individual serão de responsabilidade da empreiteira, inclusive toda e qualquer responsabilidade decorrente de eventuais acidentes, sinistros, danos causados no decorrer da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

3.2.7 A empresa vencedora deverá emitir e fornecer cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, com base no valor total do contrato e ART's, RRT's ou TRT's dos, com indicação do responsável técnico pela obra, com especificações dos serviços prestados conforme os termos e valores da liberação dos recursos e fixar placa de obra conforme modelo específico do município.

3.2.8 A fiscalização da Prefeitura poderá impugnar ou mandar refazer quaisquer serviços que não estejam perfeitos ou em desacordo com as condições do memorial descritivo, obrigando a empreiteira a iniciar o cumprimento das exigências dentro do prazo determinado.

3.3. Placa de Obra.

3.3.1 Deverá ser instalada a placa de identificação para obra, será medido por área de placa executada (m²). O item remunera o fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em metalon de 30 x 20 mm; remunera também o fornecimento de estrutura de fixação da placa em metalon pintado; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação completa da placa, com 6m² totais.

3.4 Serviços Preliminares.

3.4.1 A Prefeitura Municipal fornecerá o projeto a ser seguido.

3.4.2 A empresa contratada deverá seguir as normas e especificações vigentes da distribuidora Elektro para instalação dos braços.

3.4.3 Será de responsabilidade da empresa contratada a solicitação para o desligamento da rede junto à ELEKTRO, se necessário, para a execução dos serviços.

3.4.4 Conforme orientações da distribuidora para intervenções em iluminações em vias públicas, que utilizam postes da ELEKTRO, compreendendo à Substituição (redução ou aumento de potência), a Retirada (exclusão do ponto), ou a simples Instalação, sem necessidade de extensão ou intervenção na rede de distribuição de energia, será necessário a apresentação de projeto simplificado, informar a distribuidora através de formulários próprios. Sendo a empresa contratada responsável quanto ao preenchimento de toda documentação e realização do processo referente ao processo junto à ELEKTRO, apresentando toda documentação necessária e entregar os braços de iluminação energizados e homologados, dentro dos padrões da Companhia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

3.4.5 Conforme orientações da distribuidora - ELEKTRO REDES S/A - para intervenções em iluminações em vias públicas e obras de expansão de rede é necessário possuir o cadastro junto a mesma, somente empresas cadastradas podem receber a autorização da distribuidora para intervenções na rede, sendo assim, é de inteira responsabilidade e ciência das licitantes possuir ou realizar o cadastro valido (ativo) durante o período de execução das obras.

3. 5 Materiais e Serviços

LOCAL (a): RUA JOÃO PACHECO DE LIMA, RUA FELICIANO SALLES CUNHA E RUA ARLINDO BRAMBILA

3.5.1 Remoção de reator para lâmpada. Será medido por unidade retirada (un). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção de reator para lâmpada; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

3.5.2 Remoção de lâmpada. Será medido por unidade retirada (un). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção de lâmpada; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

3.5.3 Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço, será medido por unidade retirada (un). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de aparelho de iluminação ou projetor, fixo em poste ou braço; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

3.5.4 Braço duplo ornamental de iluminação Pública tamanho longo, confeccionado em aço galvanizado, será medido por unidade (unid.), conforme NBR-15688, sendo fabricado em tubo de ferro galvanizado a fogo, referência comercial Trópico ou equivalente, para fixação de duas luminárias externas, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do braço. Conforme detalhamento descrito no memorial descritivo.

- Projecção (A) mínima de 3500 mm;
- Diâmetro (B) mínimo de 48 mm.

3.5.5 Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C, será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

para a enfição e instalação do cabo.

1

3.5.6 Luminária de “LED TIPO 1” do tipo pública, para instalação em braços de iluminação, será medido por unidade instalada (unid), com as seguintes características:

- Potência de 170W (SE 100634 - ELEKTRO);
- Fluxo luminoso mínimo da luminária 25.500 lumens;
- Eficiência luminosa ≥ 150 lm/w;
- 5 Anos de Garantia no mínimo;
- \geq IP66 integral;
- Vida útil ≥ 70.000 horas;
- Protetor de Surto mínimo de 10kV 12kA, ou superior;
- Com Base Fotocélula 3 pinos;
- IK 08 (proteção contra impacto mecânico);
- Instalação em braço ou topo de poste;
- Alto fator de potência >95 ;
- Temperatura de cor de 5000k;
- Tensão de operação: Instalação em 220V nominal. Seja capaz de operar dentro dos limites críticos de tensão TL <191 V ou TL >233 V;
- Distorção Harmônica Total (THD) Máxima de 10%;
- Atender aos requisitos da Portaria 62 de 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO;
- Possuir certificação ativa junto ao Inmetro e selo PROCEL;
- Possuir ajuste de inclinação do ângulo de no mínimo -15° até $+15^\circ$, caso a luminária não possua ajuste poderá ser fornecido como acessório, sendo obrigatoriamente fabricado no mesmo material do corpo da luminária (alumínio injetado);

*Deverão ser apresentando os laudos emitidos por laboratórios credenciados que comprovem todas as características solicitadas.

3.5.7 Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, será medido por unidade de relé instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de relé fotoelétrico para controlar lâmpadas, em termoplástico auto-extingüível de alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

resistência mecânica, para 50 / 60 Hz, 110 / 220 V e 1200 VA, inclusive o suporte de fixação.

LOCAL (b) RUA ALCIDES RIBEIRO DA CRUZ

3.5.8 Luminária de LED TIPO “2” do tipo pública, para instalação em braços de iluminação com as seguintes características:

- Potência de 120W (SE – 100637 - ELEKTRO);
- Fluxo Luminoso Mínimo 18.000 Lumens;
- Eficácia Luminosa Mín. 150 lm/W;
- Frequência Nominal 50/60HZ;
- Possuir base para relé fotocélula/telegestão;
- Temperatura de cor de 5000 k;
- Proteção Surto 10kV, 10Ka;
- Fator de Potência $\geq 0,98$
- Índice de Reprodução de Cores do LED (IRC) >70 ;
- Distorção Harmônica Total (THD) IEC 61000-3-2. Max 10%
- Grau de proteção $\geq IP66$ integral;
- Grau de Proteção Contra Impactos $\geq IK08$;
- Fotometria tipo II, média. Limitada;
- Vida útil ≥ 50.000 horas;
- Possuir ajuste de inclinação do ângulo de -15° até $+ 15^\circ$, caso a luminária não possua ajuste
- poderá ser fornecido como acessório, sendo obrigatoriamente fabricado do mesmo material do
- corpo da luminária (alumínio injetado);
- Atender aos requisitos da portaria INMETRO 20/2017;
- Possuir certificação ATIVA junto ao INMETRO;
- Certificação ativa e selo PROCEL;
- Garantia do fabricante da Luminária Mínima de 05 anos.

*Deverão ser apresentando os laudos emitidos por laboratórios credenciados



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

que comprovem todas as características solicitadas.

3.5.8 Braço de iluminação Pública Longo confeccionado em aço galvanizado, conforme NBR- 15688, com as seguintes características, conforme detalhamento do memorial descritivo.

- Projeção (A) mínima de 3519 mm;
- Diâmetro (B) mínimo de 48 mm.
- Altura (C) mínima de 2810 mm;

3.5.9 Postes de concreto armado circular (cônico), fabricado seguindo as normas ABNT, com as seguintes características:

- Poste circular h=9,00m, resistência de 400 daN;

3.5.10 Cabo de Alumínio multiplexados autossustentados com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV, com as seguintes características :

- Quadruplex 3x1x35+35 mm², com neutro isolado;

3.5.11 Cabo de cobre flexível EPR 90° para tensões até 0,6/1 kV, com as seguintes características

- Dupla isolamento;
- Unipolar 2x2,50 mm²;

3.5.12 Demais materiais e acessórios deverão fornecidos as principais características abaixo:

- Cintas para postes circular produzidas em aço carbono galvanizado;
- Relé fotocélula eletrônico NF 220V, mínimo 600W;
- Haste de Aterramento cobreada 5/8"x2,40m com acessórios

*Todo os materiais instalados deverão ser homologados pela concessionária Elektro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

LOCAL (c) RUA ÁLVARO RODRIGUES DE ALMEIDA

3.5.13 Luminária de LED TIPO “1” do tipo pública, para instalação em braços de iluminação com as seguintes características:

- Potência de 60W (SE – 100636 - ELEKTRO);
- Fluxo Luminoso Mínimo 9.000 Lumens;
- Eficácia Luminosa Mín. 150 lm/W;
- Frequência Nominal 50/60HZ;
- Possuir base para relé fotocélula/telegestão;
- Temperatura de cor de 5000 k;
- Proteção Surto 10kV, 10Ka;
- Fator de Potência $\geq 0,98$
- Índice de Reprodução de Cores do LED (IRC) >70 ;
- Distorção Harmônica Total (THD) IEC 61000-3-2. Max 10%
- Grau de proteção \geq IP66 integral;
- Grau de Proteção Contra Impactos \geq IK08;
- Fotometria tipo II, média. Limitada;
- Vida útil ≥ 50.000 horas;
- Possuir ajuste de inclinação do ângulo de -15° até $+ 15^\circ$, caso a luminária não possua ajuste
- poderá ser fornecido como acessório, sendo obrigatoriamente fabricado do mesmo material do
- corpo da luminária (alumínio injetado);
- Atender aos requisitos da portaria INMETRO 20/2017;
- Possuir certificação ATIVA junto ao INMETRO;
- Certificação ativa e selo PROCEL;
- Garantia do fabricante da Luminária Mínima de 05 anos.

*Deverão ser apresentando os laudos emitidos por laboratórios credenciados que comprovem todas as características solicitadas.

3.5.14 Luminária de LED TIPO “2” do tipo pública, para instalação em braços de iluminação com as seguintes características:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

- Potência de 120W (SE – 100637 - ELEKTRO);
- Fluxo Luminoso Mínimo 18.000 Lumens;
- Eficácia Luminosa Mín. 150 lm/W;
- Frequência Nominal 50/60HZ;
- Possuir base para relé fotocélula/telegestão;
- Temperatura de cor de 5000 k;
- Proteção Surto 10kV, 10Ka;
- Fator de Potência $\geq 0,98$
- Índice de Reprodução de Cores do LED (IRC) >70 ;
- Distorção Harmônica Total (THD) IEC 61000-3-2. Max 10%
- Grau de proteção \geq IP66 integral;
- Grau de Proteção Contra Impactos \geq IK08;
- Fotometria tipo II, média. Limitada;
- Vida útil ≥ 50.000 horas;
- Possuir ajuste de inclinação do ângulo de -15° até $+ 15^\circ$, caso a luminária não possua ajuste
- poderá ser fornecido como acessório, sendo obrigatoriamente fabricado do mesmo material do
- corpo da luminária (alumínio injetado);
- Atender aos requisitos da portaria INMETRO 20/2017;
- Possuir certificação ATIVA junto ao INMETRO;
- Certificação ativa e selo PROCEL;
- Garantia do fabricante da Luminária Mínima de 05 anos.

*Deverão ser apresentando os laudos emitidos por laboratórios credenciados que comprovem todas as características solicitadas.

3.5.14 Braço de iluminação Pública Longo confeccionado em aço galvanizado, conforme NBR- 15688, com as seguintes características, conforme detalhamento do memorial descritivo.

- Projeção (A) mínima de 3519 mm;
- Diâmetro (B) mínimo de 48 mm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

- Altura (C) mínima de 2810 mm;

3.5.14 Braço de iluminação Pública médio confeccionado em aço galvanizado, conforme NBR-15688, com as seguintes características:

- • Projeção (A) mínima de 2300 mm;
- • Diâmetro (B) mínimo de 48 mm.

3.5.15 Postes de concreto armado circular (cônico), fabricado seguindo as normas ABNT, com as seguintes características:

- Poste circular h=9,00m, resistência de 400 daN;
- Poste circular h=12,00m, resistência de 400 daN;

3.5.16 Cabo de Alumínio multiplexados autossustentados com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV, com as seguintes características :

- Quadruplex 3x1x35+35 mm², com neutro isolado;

3.5.17 Cabo de cobre flexível EPR 90° para tensões até 0,6/1 kV, com as seguintes características

- Dupla isolamento;
- Unipolar 2x2,50 mm²;

3.5.18 Demais materiais e acessórios deverão fornecidos as principais características abaixo:

- Cintas para postes circular produzidas em aço carbono galvanizado;
- Relé fotocélula eletrônico NF 220V, mínimo 600W;
- Haste de Aterramento cobreada 5/8"x2,40m com acessórios

*Todo os materiais instalados deverão ser homologados pela concessionária Elektro.

LOCAL (d) CONJUNTO HABITACIONAL URBANO

3.5.19 Luminária de LED TIPO "1" do tipo pública, para instalação em braços de iluminação com as seguintes características:

- • Potência de 60W (SE – 100636 - ELEKTRO);
- • Fluxo Luminoso Mínimo 9.000 Lumens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

- Eficácia Luminosa Mín. 150 lm/W;
- Frequência Nominal 50/60HZ;
- Possuir base para relé fotocélula/telegestão;
- Temperatura de cor de 5000 k;
- Proteção Surto 10kV, 10Ka;
- Fator de Potência $\geq 0,98$
- Índice de Reprodução de Cores do LED (IRC) >70 ;
- Distorção Harmônica Total (THD) IEC 61000-3-2. Max 10%
- Grau de proteção $\geq IP66$ integral;
- Grau de Proteção Contra Impactos $\geq IK08$;
- Fotometria tipo II, média. Limitada;
- Vida útil ≥ 50.000 horas;
- Possuir ajuste de inclinação do ângulo de -15° até $+15^\circ$, caso a luminária não possua ajuste
- poderá ser fornecido como acessório, sendo obrigatoriamente fabricado do mesmo material do
- corpo da luminária (alumínio injetado);
- Atender aos requisitos da portaria INMETRO 20/2017;
- Possuir certificação ATIVA junto ao INMETRO;
- Certificação ativa e selo PROCEL;
- Garantia do fabricante da Luminária Mínima de 05 anos.

*Deverão ser apresentando os laudos emitidos por laboratórios credenciados que comprovem todas as características solicitadas.

3.5.20 Braço de iluminação Pública médio confeccionado em aço galvanizado, conforme NBR-15688, com as seguintes características:

- Projeção (A) mínima de 2300 mm;
- Diâmetro (B) mínimo de 48 mm.

3.5.21 Postes de concreto armado circular (cônico), fabricado seguindo as normas ABNT, com as seguintes características:

- Poste circular $h=9,00m$, resistência de 400 daN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

3.5.22 Cabo de Alumínio multiplexados autossustentados com isolação extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV, com as seguintes características :

- Quadruplex 3x1x35+35 mm², com neutro isolado;

3.5.23 Cabo de cobre flexível EPR 90° para tensões até 0,6/1 kV, com as seguintes características

- Dupla isolação;
- Unipolar 2x2,50 mm²;

3.5.24 Demais materiais e acessórios deverão fornecidos as principais características abaixo:

- Cintas para postes circular produzidas em aço carbono galvanizado;
- Relé fotocélula eletrônico NF 220V, mínimo 600W;
- Haste de Aterramento cobreada 5/8"x2,40m com acessórios

*Todo os materiais instalados deverão ser homologados pela concessionária Elektro.

4.0 CLASSIFICAÇÃO DA OBRAS E/OU SERVIÇOS:

4.1 Com base no exposto neste Projeto Básico, conclui-se que a contratação pretendida se enquadra como serviço de engenharia, nos termos da legislação vigente, por envolver a execução de atividades técnicas especializadas, que exigem conhecimento específico, capacitação profissional legalmente habilitada, responsabilidade técnica formalmente assumida, bem como a estrita observância às normas técnicas, regulamentações setoriais e boas práticas de engenharia.

4.2 O objeto demanda análise técnica, planejamento, execução, acompanhamento e, quando aplicável, a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, não se tratando, portanto, de serviço padronizado ou de baixa complexidade operacional, o que afasta sua classificação como serviço comum.

4.3 Ressalta-se, ainda, que a natureza das atividades a serem executadas implica riscos técnicos e operacionais inerentes à área de engenharia, cuja mitigação depende da correta aplicação de métodos, critérios técnicos e soluções compatíveis com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como com a legislação específica aplicável.

4.4 Dessa forma, resta plenamente caracterizada a natureza do objeto como



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

serviço de engenharia, justificando a adoção dos procedimentos de contratação compatíveis com tal enquadramento.

5.0 FORMA DE SELEÇÃO:

5.1 Conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, deverá ser realizado processo licitatório na modalidade Concorrência, de forma eletrônica, adotando-se o critério de menor valor global, além disso, não serão aceitas propostas que apresentem valores unitários de itens superiores aos da planilha orçamentária de abertura do Processo Licitatório, mesmo que o valor total da proposta seja inferior ao de referência.

6.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Por se tratar de serviços de engenharia, a presente contratação será realizada por meio do Certame Licitatório, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor valor global, em conformidade com o Art. 6º, Inciso XII da Lei de Licitações 14.133/21.

6.2 Não serão aceitas propostas que apresentem valores unitários de itens superiores aos da planilha orçamentária de abertura do Processo Licitatório, mesmo que o valor total da proposta seja inferior ao de referência.

6.3 Será exigido das empresas que participem do processo licitatório requisitos para a habilitação econômico-financeira, conforme Edital de Licitação a ser elaborado.

6.4 A empresa contratada deverá ser especializada em Instalações Elétricas, devendo apresentar em seu quadro de funcionários responsável técnico devidamente registrado em seu Conselho de Classe, sendo que deverá ser apresentada, junto à Documentação de Habilitação, Certidões de Quitação junto ao Conselho de Classe tanto do profissional como da empresa.

6.5 Deverá ser exigida apresentação de Acervo Técnico, conforme documentação descrita neste projeto básico.

6.6 A Visita Técnica Preliminar é facultativa, e não será autorizada a terceirização dos serviços a serem executados.

6.7 O projeto executivo será acompanhado pela equipe de fiscalização deste Departamento Municipal de Engenharia e Planejamento, devendo apurar o andamento e as aprovações do projeto nos órgãos competentes e autorizar o pagamento conforme medições de obra a serem efetuadas, observando-se o cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra.

6.8 O objeto será adjudicado pelo Sra. Prefeita Municipal de Auriflama, após conclusão do Processo Licitatório em ato a ser publicado em mídia oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

6.9 Por se tratar de obra que atende exclusivamente ao Município de Auriflama não será permitida participação de consórcio neste certame.

7.0 DIRETRIZES SOBRE A SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Com a obra em questão, considerando a necessidade de modernização, eficiência energética e melhoria da qualidade dos serviços de iluminação pública no Município, justifica-se a contratação de empresa especializada para execução da substituição e instalação de luminárias convencionais por luminárias com tecnologia LED.

A iluminação em LED apresenta significativa vantagem em relação à iluminação convencional, destacando-se pela maior durabilidade, menor consumo de energia elétrica, redução de custos com manutenção, além de proporcionar maior luminosidade e segurança em vias públicas, praças e demais espaços urbanos.

A medida, além de atender à demanda da população por espaços públicos mais seguros e adequadamente iluminados, contribui de forma direta para a implementação de políticas públicas voltadas à sustentabilidade ambiental, na medida em que a adoção da tecnologia LED possibilita expressiva redução do consumo de energia elétrica, diminuição da emissão de gases de efeito estufa associados à geração de energia e uso mais racional dos recursos naturais.

Ademais, a substituição das luminárias convencionais por equipamentos mais eficientes está em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência energética e da responsabilidade socioambiental da Administração Pública, promovendo a modernização da infraestrutura urbana com menor impacto ambiental. Tal iniciativa também reflete o compromisso do Município com a gestão responsável dos recursos públicos, ao reduzir custos operacionais e de manutenção, contribuindo para a sustentabilidade fiscal e ambiental a médio e longo prazo.

8.0 REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.1 Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

8.1.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Auriflama (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.1.1.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.1.1.3 O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.1.1.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.1.1.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.1.1.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.1.1.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.1.1.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.1.1.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.1.2 Normas Técnicas Aplicáveis e Controle

8.1.2.1 Além dos procedimentos técnicos indicados, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato de execução das obras.

8.1.2.2 Os testes e ensaios em materiais deverão ser realizados de acordo com as normas da ABNT e quando solicitado pelo DEPARTAMENTO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

ENGENHARIA E PLANEJAMENTO. A CONTRATADA fará o controle e testes necessários, de acordo com as especificações do projeto e Normas da ABNT, independente do acompanhamento técnico da obra.

8.1.2.3 No caso de obras ou serviços executados com materiais e/ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com material e/ou equipamento às suas expensas.

8.1.3 O Gestor do Contrato

8.1.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

8.1.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.1.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.1.3.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.1.3.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.1.3.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.1.3.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.0 FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

9.1 O objeto será adjudicado pela Sra. Prefeita de Auriflama, após conclusão do Processo Licitatório em ato a ser publicado em mídia oficial.

10.0 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

10.1 Não cabe o parcelamento, por se tratar de um único objeto e todos os serviços estão relacionados entre si.

11.0 REQUISITOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1 Qualificação Econômico-financeira

11.1.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.1.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.1.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.1.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.1.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.1.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.1.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.1.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

11.1.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.1.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.2 Qualificação Técnica

11.2.1 A empresa a ser contratada deverá ser especializada em Instalações Elétricas, devendo apresentar em seu quadro de funcionários responsável técnico devidamente registrado em seu Conselho de Classe, sendo que deverá ser apresentada, junto à Documentação de Habilitação, Certidões de Quitação junto ao Conselho de Classe tanto do profissional como da empresa.

11.2.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins de comprovação, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, com as seguintes características mínimas:

11.2.3 A Empresa deverá comprovar execução dos serviços objeto, através de atestado(s) fornecidos por pessoa(s) jurídica de direito público devidamente registrados na entidade competente, em quantidades mínimas de 50% do quantitativo a ser contrato;

a - Operacional:

Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no CREA, CAU ou CFT, de acordo com o art. 30, II, da Lei nº 8.666/93 e Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; no(s) qual(ais) se comprove(m) a execução de, no mínimo:

- 86 unidades de Luminárias de vias Públicas em Poste e;
- 12 unidades de Postes de concreto para fins de obras elétricas.

11.2.4 Pretende-se, ainda, que seja comprovada a capacidade técnico-profissional, nos termos da Súmula nº 23 do Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, do profissional responsável técnico da licitante, mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), emitida pelo conselho de classe responsável, quanto aos serviços discriminados anteriormente, sem fixação de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

b-Profissional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

Atestado Original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA, CAU ou CFT e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula 251 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação e que façam explícita referência à execução de:

- Luminárias de vias Públicas em Poste e;
- Postes de concreto para fins de obras elétricas.

11.2.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.2.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.2.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.2.8 Não será admitida a participação de cooperativas para este processo licitatório.

11.3 Qualificação Técnica das luminárias LED.

11.3.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos relacionados a comprovação das especificações técnicas das luminárias LED sendo a avaliação e apresentação dos documentos por modelo de produto

Modelos:

- Potência de 60W (SE – 100636 - ELEKTRO);
- Potência de 120W (SE – 100637 - ELEKTRO);
- Potência de 170W (SE 100634 - ELEKTRO);

(a) Comprovante de certificação junto ao Inmetro com número da aprovação;

(b) Certificado de garantia do fabricante de 05 anos;

(c) Laudos e ensaios que comprovem as demais características técnicas descritas neste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

12.0 VISITA TÉCNICA PRELIMINAR:

12.1 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é facultativo para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

12.2 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo, a ser agendado pelo Departamento de Engenharia e Planejamento através do tel.: (17) 3482-9000, Ramal 233, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

12.3 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.0 REAJUSTE CONTRATUAL:

13.1 A critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, será corrigido pelo IPCA/IBGE (sigla para Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

14.0 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.1.A der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.B der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.C ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.D apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.E praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.F comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

14.1.G praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. 1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Multa:
 - 4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 4.1.1 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 4.2 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.
 - 4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
 - 4.4 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.
 - 4.5 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato.
 - 4.6 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.0 ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO:

15.1 Todos os projetos serão elaborados pelo Departamento de Engenharia e Planejamento.

16.0 NORMAS GERAIS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

16.1 As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pelo Departamento de Engenharia e Planejamento.

16.2 A obra será conduzida por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem-feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra.

16.3 A supervisão dos trabalhos, tanto do Departamento de Engenharia e Planejamento como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA/SP, quando for o caso, e que, no caso da CONTRATADA, deverão ser os responsáveis técnicos, cujos currículos serão apresentados na reunião de início de obra antes da liberação da ordem inicial de serviço.

16.4 Caso haja necessidade de substituição de algum profissional residente ou Responsável Técnico da CONTRATADA, deverá ser comunicado previamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

o DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, cujo curriculum também deverá ser apresentado para fins de aprovação, e que também deverá ter visto no CREA/SP.

16.5 O Responsável técnico não poderá, ausentar-se da obra por mais de 48 horas, bem como nenhum serviço técnico em que sua responsabilidade técnica for exigível, poderá ser executado sem sua supervisão.

17.0 REGRAS SOBRE SUBCONTRATAÇÃO:

17.1 Não será aceito a terceirização dos serviços contratados.

18.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS:

18.1 Conforme anexo homônimo deste Projeto Básico.

19.0 EVENTOGRAMAS DE PAGAMENTOS:

19.1 Conforme Cronograma Físico/Financeiro anexo a este Projeto Básico.

20.0 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

20.1 Concluídas todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições, atestada pela FISCALIZAÇÃO, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório, emitido juntamente, com a última medição, válido por 3 (três) meses. Neste período, qualquer solicitação para reparos de danos ou defeitos construtivos deverão ser prontamente atendidos por parte da executara da obra.

20.2 A Contratada fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento, exceto na ocorrência de fatos provenientes.

20.3 Decorrido o período de 3 (três) meses, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, considerando-se a entrega plena da obra a esta municipalidade para efeito de cumprimento do contrato, sem que isto implique qualquer diminuição da responsabilidade por parte da construtora e das obrigações perante a obra, definidas no código civil.

20.4 Aceitadas as obras e os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

20.5 O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

21.0 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE GLOBAL E UNITÁRIO DE PREÇOS:

21.1 A presente contratação será realizada por meio do Certame Licitatório, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor valor global, em conformidade com o Art. 6º, Inciso XII da Lei de Licitações 14.133/21.

21.2 Não serão aceitas propostas que apresentem valores unitários de itens superiores aos da planilha orçamentária de abertura do Processo Licitatório, mesmo que o valor total da proposta seja inferior ao de referência.

22.0 REGRAS DIVERSAS SOBRE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

22.1 Será analisado apenas o valor global das propostas.

23.0 PRAZOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

23.1 A presente contratação deverá ser feita para um período de pelo menos 12 (doze) meses para todos os serviços aqui descritos, iniciando as atividades de acordo com as instruções legais constantes no contrato. A Ordem de Serviços terá validade de até 08 (oito) meses.

24.0 PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:

24.1 Até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviços.

25.0 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

25.1 Todos os equipamentos de proteção individual serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive toda e qualquer responsabilidade decorrente de eventuais acidentes, sinistros, danos causados no decorrer da obra.

25.2 A CONTRATADA deverá emitir e fornecer cópia da ART/CREA-SP, no valor da obra contratada, na assinatura do contrato, com indicação do engenheiro responsável pela obra, com especificações dos serviços prestados conforme os termos e valor do contrato e fixar placa de obra conforme modelo específico do município.

25.3 A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade pela boa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços de acordo com este memorial descritivo e demais documentos técnicos que forem fornecidos.

25.4 A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações, a cargo da CONTRATADA, serão condições prévias e indispensáveis no recebimento dos serviços.

25.5 Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório. A existência e a atuação do Departamento de Engenharia e Planejamento em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

25.6 Cabe à CONTRATADA sempre efetuar a conferência das cotas e dimensões "in loco", antes da execução de qualquer serviço.

25.7 A CONTRATADA aceita e concorda que as obras e os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

25.8 A CONTRATADA deverá caso necessite, visitar o local das obras e serviços e inspecionar as condições gerais do terreno, níveis e dimensões deverão ser compatibilizados, verificar as condições gerais dos acessos, construções e obras ou serviços vizinhos, as diversas instalações, caixas existentes, as obras e os serviços a executar, as alimentações e despejos das instalações, passagens, derivações, interligações, bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas "in loco", pois deverá constar da proposta todos os itens que não constam dos dados ou da planilha estimativa fornecida, e mais as complementações, bem como todas as outras adaptações necessárias à conclusão das obras e dos serviços, não cabendo pois, após a assinatura do contrato, nenhum termo aditivo visando acrescentar tais itens, sendo apenas permitido com alterações do projeto previamente autorizadas e aprovadas pelo Departamento de Engenharia e Planejamento.

25.9 O profissional responsável da CONTRATADA só poderá efetuar as correções, interpretações e compatibilizações, que forem julgadas necessárias para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO e os autores dos projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

25.10 A PREFEITURA de Auriflama fornecerá à empresa empreiteira o projeto básico e detalhes necessários à implantação da obra, bem como as orientações necessárias para o bom desenvolvimento do empreendimento.

25.11 A fiscalização da PREFEITURA poderá impugnar ou mandar refazer quaisquer serviços que não estejam perfeitos ou em desacordo com as condições deste memorial descritivo, obrigando a empreiteira a iniciar o cumprimento das exigências dentro do prazo determinado.

25.12 Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início das obras e serviços.

26.0 MATRIZ DE RISCOS:

26.1 Em relação à matriz de risco referente aos serviços de iluminação da Quadra “Álvaro Cardin”, identificam-se os respectivos riscos:

26.2 Tabela 1 - Tabela da Pontuação do Risco analisado.

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1	2	3	4	5
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 BAIXO	1	2	3	4	5

Matriz de cálculo de Risco, sendo extremo: >15 a 20; Alto: >8 a 12; Médio: >3 a 6; Baixo: >1 a 2.

IDENTIFICADOR DO RISCO	FASE	Evento	Consequência	OBJETIVO	IMPACTO	PROBABILIDADE	Ações Preventivas	Ações Contingenciais	Responsável
	26.3 Fases de prévia à licitação e licitação.	Documentação técnica divergente, para a realização do processo licitatório incompleta.	Atraso da abertura do processo licitatório	2	3	6	Análise prévia da viabilidade e compatibilização das peças técnicas	Corrigir as divergências e encaminhar ao setor de licitação	Setor de Engenharia
R02	Financeira	Ausência de recurso financeiro para a realização do processo licitatório	Não será aberto o processo licitatório	2	3	6	Adm. fornecer todos os dados a respeito do recurso, tais como valor, prazo, fonte... antes da elaboração dos projetos	Verificar a possibilidade de obter outros recursos financeiros para a realização da obra	Administração
R03	Publicação do Edital da Licitação	Impugnação por erro no edital ou nas peças técnicas	Atraso ou cancelamento do processo licitatório	2	3	6	Compatibilização e revisão das peças técnicas e das informações do edital	Corrigir os dados e, se for o caso, cancelar o processo e abrir um novo processo com as informações corretas	Setor de Engenharia/ Licitações
R04	Licitação	Não aparecer empresas na data da licitação	Processo licitatório fracassado	2	3	6	Ampliar as fontes de divulgação da licitação	Republicar processo licitatório	Setor de Engenharia/ Licitações
		Erro ou documentação insuficiente por parte da única	Atraso ou cancelamento do processo licitatório	2	3	6	Disponibilizar às empresas um checklist da documentação necessária	Aguardar o prazo de correção e republicar processo licitatório, caso necessário	Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

26.4 Fases de execução contratual e garantia

R07	Execução contratual	Empresa não cumprir o cronograma ou paralisar a obra (inclusive não cumprimento do cronograma por motivos relacionados a fatores climáticos)	Atraso da obra, aplicação de penalidades e/ou rescisão do contrato	3	3	9	Engenheiro responsável Contratada deve monitorar o andamento da obra para cumprimento do cronograma. Em caso de desvios acima de 5%, deve ser apresentado plano de ação para recuperação do atraso e cumprimento do prazo	Engenheiro fiscal e o gestor do contrato deverão notificar a empresa e, se for o caso, abrir procedimento administrativo para aplicação de penalidades e/ou rescisão de contrato	Setor de Engenharia
		Empresa realizar etapa de obra de modo divergente às peças técnicas	Atraso da obra para reparo	2	3	6	Engenheiro fiscal fornecer orientações antes da etapa da obra ser realizada	Engenheiro fiscal deverá notificar a empresa para correção	Setor de Engenharia
		Roubos, furtos e/ou destruição de materiais e equipamentos utilizados na obra	Danos financeiros para a empresa contratada e atraso na obra	2	3	6	A empresa contratada deverá adotar medidas de segurança no canteiro de obra	A empresa contratada deve providenciar a imediata reposição do material ou equipamento, a fim de não prejudicar o cronograma de execução da obra	Empresa contratada
		Atos de vandalismo no local de execução da obra	Danos financeiros para a empresa contratada e atraso na obra	2	3	6	A empresa contratada deverá adotar medidas de segurança no canteiro de obra	A empresa contratada deve providenciar a imediata reposição do material ou equipamento, a fim de não prejudicar o cronograma de execução da obra	Empresa contratada
		Ocorrência de acidentes e incidentes devido à falta de sinalização adequada na obra	A empresa contratada fica sujeita ao pagamento de indenizações por esse motivo	3	5	15	A empresa contratada deve sinalizar corretamente os locais da obra	A empresa contratada deve prestar assistência às vítimas de acidentes e incidentes causados por este motivo	Empresa contratada
		Ocorrência de acidentes e incidentes devido à falta de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) ou Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), ou pelo uso inadequado dos mesmos	A empresa contratada fica sujeita ao pagamento de indenizações por esse motivo	3	5	15	A empresa contratada deve fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários, bem como realizar todos os treinamentos necessários para a execução dos serviços	A empresa contratada deve prestar assistência às vítimas de acidentes e incidentes causados por este motivo.	Empresa contratada
Atraso no repasse dos recursos inicialmente acordados para o pagamento da contratada por parcelas de medição	Ausência de correção monetária ou ajuste pela inflação do período entre a medição e o pagamento	2	3	6	A empresa contratada deve estar ciente das condições de pagamento estabelecidas no contrato	A empresa contratada deve se programar financeiramente para tal situação	Empresa contratada		
R07		Descumprimento de obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica por parte da empresa	A empresa está sujeita a sofrer ações judiciais por parte de seus funcionários	2	2	4	A empresa contratada deve manter suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias... Regularizadas	A empresa contratada deve considerar esse risco ao apresentar sua proposta na licitação	Empresa contratada
		Aumento extraordinário nos custos dos insumos e serviços para a execução da obra	Impossibilidade de execução da obra devido ao aumento excessivo do custo dos materiais	2	3	6	Não há ação preventiva	Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original	Setor de Engenharia/ Licitações
		Caso fortuito ou força maior	Impossibilidade de execução da obra devido ao aumento excessivo do custo dos materiais	2	3	6	Não há ação preventiva	Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original	Setor de Engenharia/ Licitações
		A empresa contratada não fornecer	Danos materiais e/ou				Engenheiro fiscal deverá notificar a empresa e, se for o	Setor de	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

27.0 INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO POR RESULTADO:

27.1 Toda a medição destinada aos serviços será efetuada em levantamento "in-loco" pela equipe municipal.

28.0 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA E NOTA DE PREÇOS:

28.1 As empresas LICITANTES deverão efetuar garantia para participação, no valor de 5% (cinco por cento) do estimado na planilha Orçamentária, no prazo de validade da proposta, com fulcro no parágrafo 1º, do art. 58 da Lei Federal nº14.133/21.

29.0 EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS:

29.1 As empresas LICITANTES deverão efetuar garantia para participação, no valor de 5% (cinco por cento) do estimado na planilha Orçamentária, no prazo de validade da proposta, com fulcro no parágrafo 1º, do art. 58 da Lei Federal nº14.133/21.

30.0 GARANTIA DA OBRA/SERVIÇOS:

30.1 Caberá à CONTRATADA garantir a qualidade das obras e serviços prestados, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos a contar do Recebimento Provisório.

31.0 INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

31.1 Esta obra será custeada por meio de recursos do Tesouro Municipal, no caso dos recursos do Tesouro, na pasta do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

32.0 OBTENÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS:

32.1 Não se aplica.

Auriflama/SP, 20 de outubro de 2025

ADELMO ISAAC GALDINO

*Dir. Depto. de Engenharia e Planejamento
CREA/SP nº 507.038.327-0*



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO /2.02....

PROCESSO LICITATÓRIO /2.026

CONCORRÊNCIA – /2.026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) que se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inc. XVI, da Lei 14.133/2021;
- f) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inc. IV da Lei 14.133/2021;
- g) que não se encontra impedido de participar desta licitação, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 14 da Lei 14.133/2021;
- h) que, em se tratando de licitante organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

i) que, em se tratando de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021 e

j) que, em se tratando de microempresa ou empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante ou com carimbo e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO /2.02...

PROCESSO LICITATÓRIO /2.026

CONCORRÊNCIA – /2.026

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

CONTRATO ADMINISTRATIVO
N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
AURIFLAMA E A
EMPRESA.....

O Município de Auriflama, com sede na Rua João Pacheco de Lima, nº 4465, Centro, na cidade de Auriflama /Estado S/P, inscrito no CNPJ sob o nº 45.660.594/0001-03, neste ato representado Pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Antonio de Oliveira, matrícula nº 2472, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, conforme....., tendo em vista o que consta no Processo nº/2.025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº /2.025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a

1.2. Objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflamma/SP

www.auriflamma.sp.gov.br

Item	Descrição	Unid.	Valor R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (....) meses contados da assinatura deste, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, mediante instrumento de Aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados, a critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, será corrigido pelo IPCA/IBGE (sigla para Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9.1. A Administração terá o prazo de 01 mês, conforme Lei nº 14.133/21, parágrafo único, e o art. 28, do Decreto nº 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.A der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.B der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.C ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.D apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.E praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.F comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.G praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

2. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5. Multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

5.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

5.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

5.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.

5.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

5.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.

5.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato.

5.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a.) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b.) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131](#), caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: Funcional: Elemento:

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Auriflama S/P, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Auriflama, de de 2.026

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO /2.02...

PROCESSO LICITATÓRIO /2.026

CONCORRÊNCIA – /2.026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO:

OBJETO: .

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Auriflama/SP, / /2.026

Responsável

EMAIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Telefone:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Auriflama/SP, /2.026.

Responsável
EMAIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO /2.02...

PROCESSO LICITATÓRIO /2.026

CONCORRÊNCIA – /20.26

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR: R\$ ().

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Auriflama/SP, /2.026.

Responsável

EMAIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO /2.02...

PROCESSO LICITATÓRIO /2.026

CONCORRÊNCIA – /2.026

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Responsável
EMAIL